



Preservar e Progredir Naturalmente

LEI Nº 3.364

“ Autoriza o Município, a receber do Estado de São Paulo áreas urbanas, localizadas na Orla do Lago do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Três Irmãos, dentro do Município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP., e dá outras providências ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber, a qualquer título, do Estado de São, através do D.E.R. – Departamento de Estradas de Rodagem, áreas urbanas, localizadas na Orla do Lago do Reservatório da Usina Hidroelétrica de Três Irmãos, dentro do município da Estância Turística de Pereira Barreto-SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas a que se referem o caput deste Artigo encontram-se referenciadas nos memoriais descritivos constantes dos anexos e do levantamento planimétrico que integram a presente Lei

ARTIGO 2º - Correrão as despesas do município, as despesas inerentes com a lavratura de escrituras, registros e outras, oriundas da formalização das aquisições.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 21 de Julho de 2.005.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra
Mário Silvano do Nascimento
Secretário de Administração
e Planejamento
R. G. 9.514.807

**CNPJ 44.446.904/0001-10**

Fone (18) 3704-8500 - Fax (18) 3704-4270 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP